



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 25 de Julho, n. 850, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.295.483/0001-48, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Daniel Neckel**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.807/2025)

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Agrolândia pagará à Contratada o valor de R\$ 2.158,30.

5. DA CONTRATADA

SUPERMERCADO DONA BENTA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.003.626/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, n. 326, Centro, Agrolândia/SC.

. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza — especificamente guardanapo, papel toalha e papel higiênico —



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

destinados à manutenção das atividades regulares da Câmara Municipal de Agrolândia.

A aquisição desses itens mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos vereadores, servidores, prestadores de serviço e munícipes que frequentam diariamente as dependências do Poder Legislativo. Trata-se de materiais de consumo contínuo e essencial, utilizados nos sanitários, copa e demais ambientes internos, sendo fundamentais para garantir a limpeza, organização e salubridade do espaço público.

A manutenção de estoque regular desses produtos evita desabastecimento, assegura o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas e demonstra zelo com o patrimônio público e com o atendimento à população. Além disso, a disponibilização adequada de materiais de higiene está alinhada às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de gestão pública.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo necessária para garantir condições mínimas de funcionamento e adequada prestação dos serviços legislativos à comunidade.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Agrolândia, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	01	- Câmara Municipal de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara Municipal de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara de Vereadores
Recursos.:	1.500.0000.0080	- Recursos Ordinários

8. DA HABILITAÇÃO

Dispensam-se parcialmente os documentos de habilitação, com fundamento no art. 70, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme faculdade prevista pelo art. 95. da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Antônio Salésio Costa.

9.3 A gestão do contrato será realizada pela servidora Monica Maria Dos Santos Pereira.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Com fundamento na referida justificativa, a Câmara Municipal de Agrolândia, através de seu Presidente que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por DISPENSA de licitação.

11.2. Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica, por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. Fica dispensado o estudo técnico preliminar.

11.4. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia/SC, 23 de fevereiro de 2026.

Daniel Neckel

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Agrolândia/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	30	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA EM EMBALAGAME COM 50 UNIDADES, DIMENSÃO DE 30X30CM, FABRICADO COM 100%DE FIBRAS DE CELULOSE, NÃO RECICLADO, MACIO, COR BRANCA.	2,49	74,70
2	50	PCT	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS, COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, DIMENSÕES 19X22CM, COMPOSIÇÃO BÁSICA 100% FIBRA DE CELULOSE, NÃO RECICLADO, MACIO, COR BRANCO E ABSORVENTE	4,49	224,50
3	60	PCT	PAPEL TOALHA FOLHA TRIPLA, INTERFOLHADO, EXTRA LUXO, CONTENDO 1.000 UNIDADES, DIMENSÕES 20X21CM, COR EXTRABRANCA, ALTA MACIEZ E SUPER ABSORVENTE, NÃO RECICLADO	24,99	1.499,40
4	30	PCT	PAPEL HIGIÊNICO COM GRAMATURA DE 33 A 35 G/M2, DIMENSÕES 10CMX30M POR ROLO, EMBALAGEM COM 12 ROLOS, VERSÃO NEUTRA, COR BRANCA, NÃO RECICLADO	11,99	359,70
VALOR TOTAL					2.158,30

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza — especificamente guardanapo, papel toalha e papel higiênico — destinados à manutenção das atividades regulares da Câmara Municipal de Agrolândia.

A aquisição desses itens mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos vereadores, servidores, prestadores de serviço e munícipes que frequentam diariamente as dependências do Poder Legislativo. Trata-se de materiais de consumo contínuo e essencial, utilizados nos sanitários, copa e demais ambientes internos, sendo fundamentais para garantir a limpeza, organização e salubridade do espaço público.

A manutenção de estoque regular desses produtos evita desabastecimento, assegura o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas e demonstra zelo com o patrimônio público e com o atendimento à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Além disso, a disponibilização adequada de materiais de higiene está alinhada às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de gestão pública.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo necessária para garantir condições mínimas de funcionamento e adequada prestação dos serviços legislativos à comunidade.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue em até 2 dias, contados da emissão de solicitação de fornecimento.

4.2. O material deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto deverá seguir as especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Agrolândia qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar recibo de pagamento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Dispensam-se parcialmente os documentos de habilitação, com fundamento no art. 70, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Agrolândia/SC, 23 de fevereiro de 2026.

Daniel Neckel
Presidente